



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 318/22– CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02, Anexo XXXV, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Unidades de Atenção Especializada e Centros de Referência em Oftalmologia;

o Art. 2º da Portaria SAS/MS nº 288/2008, que estabelece que as Secretarias devam conformar suas Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, estabelecer os fluxos assistenciais, os mecanismos de referência e contra-referência dos pacientes, adotar as providências necessárias para que haja a articulação assistencial entre os serviços;

a Portaria GM/MS nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

que a Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, CNES 2237253, atualizou sua solicitação de habilitação como Unidade de Alta Complexidade, bem como a documentação constante no processo PROA nº 22/2000-0003461-7, comprovando a manutenção dos requisitos exigidos conforme legislações citadas anteriormente;

que o Hospital como Unidade Especializada em Oftalmologia é referência ao município de Porto Alegre e como Unidade de Alta Complexidade, junto com o Hospital Nossa Senhora da Conceição, Hospital Banco de Olhos, Hospital de Clínicas e Associação Hospitalar Vila Nova, é referência ao município de Porto Alegre e ao Estado;

a Deliberação nº 074/2018 da Comissão Intergestores Regional Região de Saúde 10 – Capital e Vale do Gravataí, que aprova a solicitação do Hospital;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 23/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a indicação do **Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, CNES 2237253**, à habilitação como Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia de Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Quanto ao atendimento de Urgência/Emergência em regime de 24 horas, prerrogativa das Unidades de Alta Complexidade, Item I, Art. 7º, Portaria SAS/MS nº 288/2008, conforme pactuação com a Gestão da SMS/POA, a Santa Casa de Porto Alegre, quando necessário, assume que encaminhará o paciente ao Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

atende nas 24h e/ou Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre que atende das 8h às 18h.

**Art. 3º** - A Santa Casa como Unidade de Alta Complexidade, junto aos Hospitais Nossa Senhora da Conceição, Hospital Banco de Olhos, Hospital de Clínicas e Associação Hospitalar Vila Nova, é referência para Porto Alegre e aos municípios das Macrorregiões Serra, Vales e Metropolitana, conforme as referências pactuadas na Resolução nº 050/22 - CIB/RS e suas alterações.

**Art. 4º** - Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde de recurso financeiro para habilitação em Alta Complexidade em Oftalmologia no valor de R\$ 2.137.015,46/ano, equivalente a R\$ 178.084,62/mês (conforme Anexo desta Resolução), a ser incorporado ao teto MAC do Município de Porto Alegre.

**Art. 5º** - O acesso ao Serviço se dará sob regulação, controle e avaliação do respectivo Gestor.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se a Resolução nº 102/22 - CIB/RS.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2022.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 318/22- CIB/RS**

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE 2237253							
IBGE - MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	PROCEDIMENTO-CÓDIGO	PROCEDIMENTO	PRODUÇÃO 2019	ACRÉSCIMO 10%	ESTIMATIVA QUANTITATIVO/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
431490 PORTO ALEGRE	03.01.01.007-2	CONSULTAS COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA	30.926	3.093	2.835	R\$ 10,00	R\$ 28.348,83
	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	68	7	6	R\$ 14,81	R\$ 92,32
	02.05.05.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR	346	35	32	R\$ 24,20	R\$ 767,54
	02.11.06	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	6.092	609	558	R\$ 11,64	R\$ 6.500,16
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO MC AMBULATORIAL	2.496	250	229	R\$ 130,46	R\$ 29.849,25
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO AC AMBULATORIAL	1.176	118	108	R\$ 773,35	R\$ 83.367,13
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO MC HOSPITALAR	113	11	10	R\$ 994,09	R\$ 10.297,12
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO AC HOSPITALAR	108	11	10	R\$ 1.905,28	R\$ 18.862,27
		<b>TOTAL MÊS</b>					<b>R\$ 178.084,62</b>
		<b>TOTAL ANO</b>					<b>R\$ 2.137.015,46</b>